



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.165, DE 14 DE ABRIL DE 2.014.

“Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Porto Nacional e dá outras Providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL** de Porto Nacional, devidamente constituída em 2001. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos e Tabelionato de 2º de Notas – Porto Nacional-TO, sob nº 1.161 no Livro A-010, das folhas 090/090 do dia 26/06/2001, com estatuto registrado no mesmo Cartório sob o nº 1.62, no Livro A-010, das folhas 091/108 do dia 26/06/2001, com inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.530.347/0001-05, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro de Porto Nacional-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2.014.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal